

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
Gabinete do Vereador Alan Queiroz

10
aul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Propositura: Projeto de lei nº 3582/2017

Autoria: Vereadora Ada Dantas

Relator: Vereador Alan Queiroz

Parecer do Relator

I – Relatório

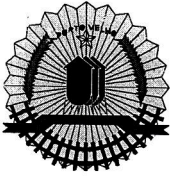
O projeto de lei nº 3582/2017 tem por finalidade instituir e incluir o dia do quadrilheiro no calendário de manifestações culturais a ser comemorado no dia 10 de junho de cada ano no município de Porto Velho.

É o relatório, passo a análise.

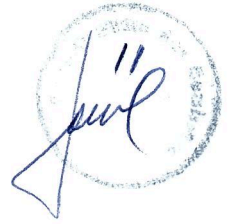
II - Análise

Cabe a Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Redação, e de acordo com o art. 94 do Regimento Interno/Resolução nº 253/CMPV-91, opinar quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Jurídico, Redação e Técnica Legislativa sobre todas as proposições oferecidas para deliberação da Casa.

A propositura em pauta dispõe sobre a instituição e inclusão no calendário de manifestações culturais de Porto Velho o “dia do quadrilheiro”.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
Gabinete do Vereador Alan Queiroz



De acordo com o Texto Maior em seu art. 22, I, compete aos municípios legislar sobre interesses locais.

É cediço que o presente projeto vai ao encontro da Constituição Federal e da Lei Orgânica.

Quanto à constitucionalidade material não há em que se falar em incompatibilidades entre o dispositivo do projeto e a Constituição Federal.

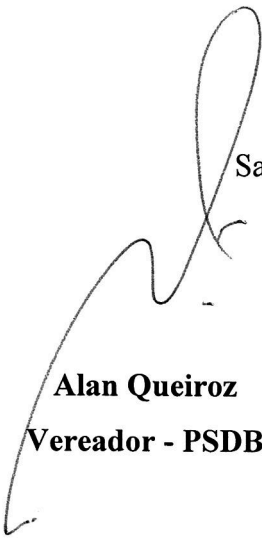
Ademais, inexistem óbices regimentais a sua tramitação.

III - Voto

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do presente projeto, e no mérito, pela sua aprovação.

É o parecer, S.M.J

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2017.


Alan Queiroz
Vereador - PSDB